



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
POLÍCIA CIVIL
Gabinete do Delegado Geral

PORTARIA Nº 51/2018 – GDGPC

Dispõe sobre a criação e funcionamento dos Núcleos Avançados de Inteligência do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil do Ceará e dá outras providências.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará **Everardo Lima da Silva**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações do Departamento de Inteligência Policial (DIP) da Polícia Civil, interiorizando sua atuação e proporcionando a difusão da metodologia da produção do conhecimento aos demais setores da Polícia Civil, com a finalidade precípua de coleta de dados e informações aptas ao assessoramento ao Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o projeto de criação dos NÚCLEOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA (NAI's), que atuarão como “centros de inteligência” de cada região do Estado e que comporão a estrutura do DIP, atuando em parceria com as Delegacias Regionais de Polícia Civil e demais unidades policiais de suas áreas circunscricionais;

CONSIDERANDO que os NAI's funcionarão como “elos” entre o Departamento de Inteligência e as Delegacias da região abrangida, dando o suporte de ações de inteligência às Autoridades Policiais requisitantes e gerando fluxo de informações ao DIP;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Célula de Inteligência do Interior, que compõe a estrutura organizacional do Departamento de Inteligência Policial (DIP), com a seguinte composição:

1. Núcleo de Coordenação da Coleta e Análise de Inteligência dos NAI
2. Núcleo de Coordenação de Operações de Inteligência dos NAI
3. Núcleo de Coordenação de Interceptações de Comunicações dos NAI
4. Núcleo Avançado de Inteligência (NAI) do CRATO
 - 4.1. Seção de Coleta e Análise de Inteligência
 - 4.2. Seção de Operações de Inteligência
 - 4.3. Seção de Interceptações de Comunicações
5. Núcleo Avançado de Inteligência (NAI) de SOBRAL
 - 5.1. Seção de Coleta e Análise de Inteligência
 - 5.2. Seção de Operações de Inteligência
 - 5.3. Seção de Interceptações de Comunicações

6. Núcleo Avançado de Inteligência (NAI) de CRATEÚS

6.1. Seção de Coleta e Análise de Inteligência

6.2. Seção de Operações de Inteligência

6.3. Seção de Interceptações de Comunicações

7. Núcleo Avançado de Inteligência (NAI) de RUSSAS

7.1. Seção de Coleta e Análise de Inteligência

7.2. Seção de Operações de Inteligência

7.3. Seção de Interceptações de Comunicações

8. Núcleo Avançado de Inteligência (NAI) de QUIXADÁ

8.1. Seção de Coleta e Análise de Inteligência

8.2. Seção de Operações de Inteligência

8.3. Seção de Interceptações de Comunicações

Art. 2º. Os Núcleos Avançados de Inteligência (NAI's) funcionarão com policiais cedidos pelas Delegacias Regionais onde estão situados, que trabalharão em regime de cooperação técnica com o DIP, até que seja disponibilizado efetivo próprio para lotação nos respectivos Núcleos.

Art. 3º. Determinar que as Delegacias Regionais que receberão os NAI's cedam, no mínimo, 02 (dois) policiais para os respectivos núcleos, profissionais estes que atuarão, salvo em casos excepcionais, exclusivamente na atividade de inteligência coordenada pelo DIP, em parceria com o respectivo Delegado Regional.

Art. 4º. O regime de cooperação técnica citado no Art. 2º funcionará nos seguintes termos:

I. Os NAI's darão o suporte de inteligência às Autoridades Policiais requisitantes, trabalhando em parceria com o DIP na execução de meios e técnicas de captação de dados de inteligência e no processamento e análise desses dados, com o foco no assessoramento, tanto das autoridades policiais que presidem as investigações, quanto à gestão da Polícia Civil do Ceará.

II. Os Delegados Regionais assinarão Termo de cooperação técnica com o Diretor do DIP, onde constará a relação dos policiais cedidos ao núcleo respectivo e as regras da cooperação citada.

III. O Termo de cooperação técnica supracitado será elaborado pelo DIP, onde constarão os mecanismos pelos quais se dará o fluxo de informações de inteligência entre este Departamento e os NAI's.

IV. Os policiais cedidos aos NAI's terão acesso a todos os sistemas de inteligência gerenciados e/ou utilizados pelo DIP e receberão treinamento específico na atividade de inteligência a ser realizado por esse Departamento.

V. Os policiais cedidos aos NAI's terão subordinação hierárquica aos Delegados Regionais respectivos e subordinação técnica de inteligência ao DIP.

VI. Os policiais cedidos aos NAI's serão submetidos a Investigação Social a ser realizada pelo DIP, devendo apresentar conduta ilibada e comprometimento profissional, procedimento que vincula a indicação do policial para atuação nos núcleos citados.

VII. A frequência de trabalho e os demais assuntos pertinentes a direitos e deveres funcionais dos policiais cedidos aos NAI's serão supervisionados e decididos pelos Delegados Regionais e comunicados ao DIP. Havendo o afastamento ou a remoção de um servidor, outro policial deve ser indicado para substituí-lo no NAI respectivo.

VIII. O NAI será responsável pela coleta de dados e produção de conhecimento em sua área de atuação, objetivando reunir informações, e sua difusão para a agência central de inteligência da Polícia Civil (DIP) proporcionando um conhecimento privilegiado e diagnóstico de situações de interesse da Segurança Pública, voltado ao assessoramento superior.

IX. As ações dos NAI's serão voltadas para as seguintes temáticas: organizações criminosas, tráfico de drogas, homicídios de repercussão, roubos e furtos a instituições financeiras e roubos e furtos a cargas.

X. Os NAI's poderão atuar em outras temáticas, além das citadas no inciso anterior, quando solicitado pelo Delegado Regional, ouvido o Diretor do DIP e determinado pelo Delegado Geral da Polícia Civil.

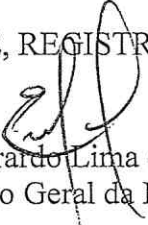


XI. Além dos documentos de inteligência ordinários elaborados e que passarão pela supervisão do DIP no canal técnico adequado especificado no Termo de cooperação técnica, os NAI's encaminharão ao DIP, até o dia 05 de cada mês, o Relatório mensal de suas Atividades.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela direção superior da Polícia Civil.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 05 de julho de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Everardo Lima da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil